

# REGULAMENTO

## Art. 1º

**EMPRESA PROMOTORA:** Fundo de Promoção e Propaganda Coletiva do Shopping da Ilha, localizado na Av. Daniel de La Touche, 987 – Cohama - São Luís/MA - 65074-115. CNPJ nº 16.739.911/0001-75.

### CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** A campanha “Pais & Ilha Beer 2023”, doravante designada “PROMOÇÃO” realizada pelo “Shopping da Ilha”, doravante designada “Promotora”, no período de participação compreendido entre o dia 01 a 20 de agosto de 2023 ou enquanto durar o estoque de brindes, é permitida somente a pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar, exceto àquelas previstas no item 5.2.

### 2.2. Valor do Brinde e Quantidade

**2.2.** Serão disponibilizados para esta promoção um total de 3.000 (três mil) pares de ingressos para a Promoção Pais & Ilha Beer 2023, (denominado “brinde”, nos termos deste regulamento). Caso os ingressos sejam distribuídos antes do término, a campanha será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.

### 2.3. Valor do Brinde e Quantidade

**2.3.** A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras, nas lojas e quiosques do Shopping da Ilha, participantes da promoção, o cliente terá direito a 01 (um) par de ingressos da promoção, nos termos deste regulamento.

### 2.4. Valor do Brinde e Quantidade

**2.4.** A participação nesta promoção será limitada a 01 (um) par de ingressos por CPF, podendo o cliente escolher o dia de sua preferência, conforme disponibilidade de estoque. O controle de retirada será realizado pelo CPF do participante.

### 2.5. Valor do Brinde e Quantidade

**2.5.** Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para obtenção do brinde da promoção, sendo que os valores residuais de determinado comprovante de compra serão cumulativos e reaproveitados para trocas futuras na promoção, até que se atinja a quantidade limite de brindes por CPF.

### 2.6. Valor do Brinde e Quantidade

**2.6.** Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

### 2.7. Valor do Brinde e Quantidade

**2.7.** Para receber o brinde a que tem direito, o participante deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através do site da promoção ou aplicativo “Shopping da Ilha”, disponível para baixar na loja de aplicativos acessíveis em seus smartphones com sistema Android ou sistema IOS, seguindo os passos solicitados no aplicativo no período da promoção das 10h00 do dia 01 de agosto de 2023 até às 22h00 do dia 20 de agosto de 2023 e então fazer o upload das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção das 10h00 do dia 01 de agosto de 2023 até às 22h00 do dia 20 de agosto de 2023, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

a) Baixar o aplicativo do Shopping da Ilha ou acessar o site da promoção https://prizor.crmall.com/arraialdobita

b) Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais;

c) Realizar o upload das fotos das notas/cupons fiscais aguardando o seu completo envio e a confirmação de validação;

d) Após a confirmação de validação das notas/cupons fiscais, o participante receberá a confirmação automática da participação e o envio do QR Code/Vale brinde que deverá ser apresentado no balcão de trocas da promoção para retirada do par de ingresso a que teve direito;

e) Para que todos os passos sejam concluídos e efetivados, será necessário que o participante siga todas as instruções constantes no sistema, a todo tempo.

### 2.8. Valor do Brinde e Quantidade

**2.8.** A retirada dos ingressos deverá ocorrer durante todo o período de participação indicado no regulamento ou enquanto durar o estoque disponível na promoção, única e exclusivamente no balcão de retirada de ingressos que ficará localizado nas dependências do Shopping da Ilha, mediante a apresentação do QR CODE gerado após cadastro das notas no site ou aplicativo e apresentando um documento original com foto.

### 2.9. Valor do Brinde e Quantidade

**2.9.** Para retirada do brinde na promoção, deverá ser respeitado o horário do balcão de trocas da promoção, que é de segunda-feira a sábado das 10h00 às 22h00 e Domingos das 13h00 às 21h00. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Shopping da Ilha, e/ou do balcão de trocas, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido no balcão de trocas da promoção, conforme decisão da empresa Promotora.

### 2.10. Valor do Brinde e Quantidade

**2.10.** As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos entre às 10h00 do dia 01 de agosto de 2023 até às 22h00 do dia 20 de agosto de 2023 serão considerados, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de troca.

### 2.11. Valor do Brinde e Quantidade

**2.11.** As notas e/ou cupons fiscais poderão ser cadastradas apenas uma única vez durante toda a promoção, após o cadastro a mesma será bloqueada pelo sistema não sendo permitido novo cadastramento da mesma na promoção.

### 2.12. Valor do Brinde e Quantidade

**2.12.** Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 3 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os brinde correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

### 2.13. Valor do Brinde e Quantidade

**2.13.** As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição do brinde nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.

### 2.14. Valor do Brinde e Quantidade

**2.14.** No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping da Ilha, data e valor da compra.

### 2.15. Valor do Brinde e Quantidade

**2.15.** Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Shopping da Ilha serão aceitos os “Pedidos de Compra”, caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, desde que possua também o carimbo com CNPJ da loja do Shopping e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao “Pedido de Compra” já utilizado.

### 2.16. Valor do Brinde e Quantidade

**2.16.** No que se refere às lojas e quiosques do Shopping da Ilha, participantes da promoção, que por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue somente após o pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo participante na central de trocas, para que este possa ter direito aos brindes da promoção, cabendo à Promotora a decisão final.

### 2.17. Valor do Brinde e Quantidade

**2.17.** Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica e/ou notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas pelo próprio participante identificado na nota fiscal, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros.

### 2.18. Valor do Brinde e Quantidade

**2.18.** Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegivel(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, casas de câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

### 2.19. Valor do Brinde e Quantidade

**2.19.** Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bombonière), casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping da Ilha.

### 2.20. Valor do Brinde e Quantidade

**2.20.** Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

### 2.21. Valor do Brinde e Quantidade

**2.21.** Será considerado o horário local do Shopping para todos os períodos descritos neste regulamento.

### 2.22. Valor do Brinde e Quantidade

**2.22.** As lojas participantes da promoção serão sinalizadas pelo Shopping da Ilha em suas respectivas fachadas bem como disponibilizada uma lista de lojas participantes tanto no posto de trocas como uma lista em no site do Shopping da Ilha.

#### 3. BRINDES:

3.1. Serão distribuídos um total de 3.000 (três mil) pares de ingressos, no período de 01 a 20 de agosto de 2023 ou enquanto durar os estoques.

Quantidade	Descrição de cada brinde	Valor unitário
<b>3.000</b>	<b>01 par de ingressos para o Ilha Beer que acontecerá no dia 27/08.</b>	<b>R\$ 150,00</b>

### 4. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
<b>3.000</b>	<b>R\$ 450.000</b>

### 5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

**5.1.** Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

### 5.2. Valor do Brinde e Quantidade

**5.2.** Não poderão participar da promoção os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Shopping da Ilha, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do Shopping da Ilha, da Administradora do Shopping, do Condomínio, Associação dos Lojistas, Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping da Ilha, e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

### 5.3. Valor do Brinde e Quantidade

**5.3.** As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento da troca do brinde. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.

### 5.4. Valor do Brinde e Quantidade

**5.4.** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária em face do infrator.

### 6. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

**6.1.** Os brindes serão entregues no balcão de retirada do brinde da promoção presente nas dependências do Shopping da Ilha localizado Av. Daniel de La Touche, 987 – Cohama - São Luís.

### 6.2. Valor do Brinde e Quantidade

**6.2.** O participante receberá o prêmio de acordo com a disponibilidade do estoque existente no momento da troca.

### 6.3. Valor do Brinde e Quantidade

**6.3.** O respectivo brinde será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, caracterizando o encerramento do processo de troca, não podendo, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde, mesmo que ainda haja disponibilidade de estoque, não podendo ser convertido em dinheiro ou substituído por quaisquer outros produtos.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

#### 7.1. Valor do Brinde e Quantidade

**7.1.** O regulamento da promoção está disponível no balcão de trocas.

#### 7.2. Valor do Brinde e Quantidade

**7.2.** A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.

#### 7.3. Valor do Brinde e Quantidade

**7.3.** Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.

#### 7.4. Valor do Brinde e Quantidade

**7.4.** A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

#### 7.5. Valor do Brinde e Quantidade

**7.5.** Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SEAE/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SEAE/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

#### 7.6. Valor do Brinde e Quantidade

**7.6.** A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

#### 7.7. Valor do Brinde e Quantidade

**7.7.** Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

#### 7.8. Valor do Brinde e Quantidade

**7.8.** Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

#### 7.9. Valor do Brinde e Quantidade

**7.9.** E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail [privacidade@sacavalcante.com.br](mailto:privacidade@sacavalcante.com.br)

#### 7.10. Valor do Brinde e Quantidade

**7.10.** Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

#### 7.11. Valor do Brinde e Quantidade

**7.11.** Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 10 (dez) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

#### 7.12. Valor do Brinde e Quantidade

**7.12.** A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SEAE/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

#### 7.13. Valor do Brinde e Quantidade

**7.13.** As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SEAE/ME. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

#### 7.14. Valor do Brinde e Quantidade

**7.14.** Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

#### 7.15. Valor do Brinde e Quantidade

**7.15.** Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data de término da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

#### 7.16. Valor do Brinde e Quantidade

**7.16.** Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado os ingressos da promoção, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.

#### 7.17. Valor do Brinde e Quantidade

**7.17.** Fica, desde já, eleito o foro da comarca da PROMOTORA para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

#### 7.18. Valor do Brinde e Quantidade

**7.18.** Esta promoção oferece número de brindes ilimitados e está dispensada de autorização da SER/ME, conforme legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08).